



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.150/2022

Torna público Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 11 de dezembro de 2020, nos autos do Inquérito Civil nº 14.720.0006115/2019-4;

CONSIDERANDO a cláusula que dispõe que o Poder Executivo editará decreto contendo os termos do acordo;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o teor do Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 11 de dezembro de 2020, nos autos do Inquérito Civil nº 14.720.0006115/2019-4, nos seguintes termos:

I – para designação de professores e demais profissionais de educação para exercerem outras atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e correlatas ao Magistério:

a) Salvo para as hipóteses previstas no artigo 8º, II, *b*, II, *b*, III, *c*, e no artigo 53, ambos do Estatuto do Magistério Público, não serão mais realizadas designações, com prejuízo das atribuições do cargo de origem, de servidores para atividades não previstas em funções de confiança definidas em lei;

b) Em caso de afastamento para as hipóteses previstas no artigo 8º, II, *b*, II, *b*, III, *c*, e no artigo 53, ambos do Estatuto do Magistério Público, é imprescindível a publicidade da designação ou afastamento, com a emissão de portaria respectiva;

c) Em ocorrendo a designação de servidor para o desempenho de função de confiança, o ato administrativo de designação conterà os motivos e as finalidades da designação;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

II – emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os apontamentos das supervisoras de ensino no Inquérito Civil que deu origem ao TAC, aprovado pelo Chefe do Executivo;

III – pagamento das vantagens do cargo em caso de substituição:

a) corrigida a jornada de trabalho para 40 horas, nos termos do Estatuto do Magistério;

b) substituições terão prazo máximo de 3 anos, admitindo-se apenas uma prorrogação, mediante decisão fundamentada;

IV – profissionais designados para o CAA – Centro de Avaliação e Acompanhamento já foram regularizados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 03 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Educação